



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI Nº 398/96
de 02 de fevereiro de 1.996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEREIRAS A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando de suas atribuições que lhe são conferida por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pereiras, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive Termos Aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

ARTIGO 2º- Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

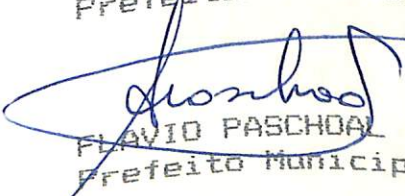
ARTIGO 3º- O Convênio a que se refere a presente Lei, independêrã da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

ARTIGO 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

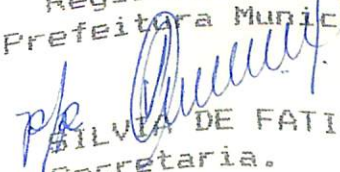
ARTIGO 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 26 de Janeiro de 1.996.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER GOMES
Secretaria.